



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
10/2025	10/2025	10/01/2025 18:11:52	10/01/2025 18:11:51

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

5/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO

Ementa:

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES			
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Assessoria Parlamentar			
Responsável pela Demanda: Anna Maria Pedruzzi Gaburo		Matrícula N.º: 328	
E-mail: administracao@cmva.es.gov.br		Telefone: [REDACTED]	
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.			
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES dispõe de uma frota de veículos que é essencial para o cumprimento das atividades administrativas e legislativas. Esses veículos são utilizados para o transporte de servidores, parlamentares e materiais, bem como para o desempenho de atividades externas relacionadas às demandas do Poder Legislativo. Considerando que a frota necessita de manutenção periódica para garantir a segurança, a eficiência operacional e a preservação do patrimônio público, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados para a execução de reparos, revisões mecânicas, e outros procedimentos necessários. A ausência de manutenção pode comprometer o funcionamento dos veículos, colocando em risco a segurança dos usuários e gerando custos adicionais devido ao agravamento de problemas mecânicos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva é fundamental para assegurar o atendimento às normas de trânsito e contribuir para a economicidade e sustentabilidade no uso da frota. Dessa forma, a presente contratação visa garantir que os veículos permaneçam em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas, bem como o zelo pelo patrimônio público.			
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	UN	4
02	Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas (serviço a ser realizado por roda balanceada).	UN	10





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	Horas de Serviço para Manutenção do Veículo.	HORAS	100
----	--	-------	-----

A média das quantidades utilizadas para esta contratação foi baseada no consumo dos últimos três anos (2022, 2023 e 2024), conforme anexo

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 10 de janeiro de 2025

ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO
Matrícula N.º: 328
Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



RUA

Autenticar documento em <https://vargemalta.spjonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 11, inciso I, da Lei 11.419/2006 e da Lei 14.063/2022.

fls. 3

28-1155



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000037/2024

11/9/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000483/2024
Origem	Dispensa Nº 000014/2024	Contrato	000013/2024
Dotação	010100.0103100012.142.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00017-150000009999
Fornecedor	GAMBA AUTO CENTER LTDA	CNPJ	37.210.134/0001-47
Endereço	AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, 106 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281218

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	ALINHAMENTO Alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	UN	3		80,0000	240,00
00002	00001	BALANCEAMENTO Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas (serviço a ser realizado por roda balanceada).	UN	12		23,0000	276,00
00003	00001	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO HB20 S 2014 Horas de serviço para Manutenção do Veículo	H	100		68,0000	6.800,00
Total Geral							7.316,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o ano de 2024

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000017/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000022/2023
Origem	Dispensa Nº 000003/2023	Contrato	000006/2023
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00015-1500000000
Fornecedor	Florentino Gobbi Me Mee	CNPJ	02.098.248/0001-62
Endereço	AVENIDA TUFFY DAVID, SN - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281366

Total Geral	9.100,00
--------------------	-----------------

Recebi(emos) os Ítems Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ____ / ____ / ____**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000033/2022

25/5/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000011/2022
Origem	Dispensa Nº 000013/2022	Contrato	000016/2022
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.10010000000	Ficha-Fonte	00015-1001000000
Fornecedor	GAMBA AUTO CENTER LTDA	CNPJ	37.210.134/0001-47
Endereço	AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, 106 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281218

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	SERVICOS MECANICOS Suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outros serviços necessários e similares.	H	100		89,0000	8.900,00
00002	00002	ALINHAMENTO Alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	UN	5		58,0000	290,00
00003	00003	BALANCEAMENTO Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas	UN	10		15,0000	150,00
Total Geral							9.340,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003900360036003A005000

Assinado eletronicamente por **ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO** em **13/01/2025 14:42**

Checksum: **A104191A21E86CB5A78C38EBF28AFCEE39E3E4E0807EEA83DE067DA36E86A71D**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Segue para ser informada a dotação.

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
293



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000390036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000390036003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 10/01/2025 18:25

Checksum: **06AFAF4C80A11BCCD4C3BEA7F3381C190ECE97A2E4E378BC6B5BAF6F20AB7F3**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de janeiro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Informo que a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores.

Informo que a dotação para essa contratação é:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos

Atenciosamente,

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 13/01/2025 14:52

Checksum: **4F6AFF44F802B1925EBECE0891C2664974781CB3F1FF0796A14C7B3B83F0046F**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de janeiro de 2025.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação e remeto para confecção do Estudo Técnico Preliminar, bem como, indico o fiscal da contratação.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100310032003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **14/01/2025 13:23**

Checksum: **DE7C6C7FB528BB6072E3FFD9315E13EE93D5C2B86E9AC2639C4868B520DAF910**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica designado o servidor **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, Matrícula n.º 335 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 10/2025, que trata da **“Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025”**, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 13 de janeiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LAURIAN PEZZIN BORLOT
Matrícula n.º 335



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 31 de janeiro de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100310036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100310036003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 31/01/2025 16:50

Checksum: **6E1A52A4F70A445BAA4C678D0C8BEE84A3B3939F3662DC2683BBF15ACF039979**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 10/2025

Data do Documento: 30 de janeiro de 2025

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES conta com uma frota de veículos indispensável para a realização de suas atividades administrativas e legislativas. Esses veículos são utilizados no transporte de servidores, parlamentares e materiais, além de viabilizarem o desempenho de funções externas relacionadas às demandas do Poder Legislativo.

1.2. Para garantir a segurança, a eficiência operacional e a preservação do patrimônio público, é fundamental que a frota passe por manutenções periódicas. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados para a realização de reparos, revisões mecânicas e demais procedimentos necessários à conservação dos veículos.

1.3. A falta de manutenção adequada pode comprometer o funcionamento da frota, colocando em risco a segurança dos usuários e gerando custos adicionais devido à deterioração progressiva dos componentes mecânicos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva é essencial para o cumprimento das normas de trânsito e contribui para a economicidade e sustentabilidade na gestão dos veículos.

1.4. Diante disso, a presente contratação tem como objetivo assegurar que os veículos permaneçam em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a continuidade eficiente das atividades legislativas e administrativas, bem como a correta gestão e preservação do patrimônio público.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecedor interessado deverá assumir todas as despesas relacionadas, incluindo mão de obra, técnicos e materiais necessários para a execução do objeto da contratação.
- 3.2. A contratada deverá cumprir integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira previstos na Lei n.º 14.133/2021, além de observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
- 3.3. As especificações técnicas estarão detalhadamente descritas no Termo de Referência.
- 3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. A estimativa da quantidade está aposta nas folhas 2 e 3 do Documento de formalização de Demanda – DFD, da presente contratação, com os anexos pertinentes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental disponíveis nos links: <https://pncp.gov.br/app/editais/14934498000174/2024/15>, <https://pncp.gov.br/app/editais/02270946000101/2024/15>, <https://pncp.gov.br/app/editais/31727449000180/2024/50>, <https://pncp.gov.br/app/editais/01612865000171/2024/54>, <https://pncp.gov.br/app/editais/27080530000143/2024/231>, <https://pncp.gov.br/app/editais/32399677000130/2024/30>, <https://pncp.gov.br/app/editais/28403574000120/2024/45>, <https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2024/67>, <https://pncp.gov.br/app/editais/27165620000137/2024/66>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso.
- 5.3. Dessa forma, a melhor solução para atender à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES é a aquisição dos itens previstos nesta contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando que se trata de um serviço comum, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. A estimativa do valor da contratação é um item essencial e obrigatório nas peças preparatórias, conforme estabelece a Nova Lei de Licitações. Para calcular o valor estimado, foram considerados os valores das contratações anteriores da própria Câmara Municipal, com base na série histórica das últimas três contratações (2022, 2023 e 2024), conforme detalhado na tabela abaixo.

6.1.1. A média aritmética simples encontrada para a contratação do serviço de mecânica é de **R\$ 8.557,33**.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR EM 2022	VALOR EM 2023	VALOR EM 2024	MÉDIA DE VALOR PARA 2025	MÉDIA DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2025	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2025
Alinhamento	R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
Balanceamento	R\$ 15,00	R\$ 80,00	R\$ 23,00	R\$ 39,33	10	R\$ 393,33
Horas de Serviço	R\$ 89,00	R\$ 80,00	R\$ 68,00	R\$79,00	100	R\$ 7.900,00
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 8.557,33						

6.2. A metodologia empregada para obter os resultados das tabelas acima foi a seguinte: inicialmente, calculou-se a média dos valores unitários do item ao longo dos anos analisados (2022, 2023 e 2024). Em seguida, essa média foi multiplicada pela quantidade estimada para 2025, resultando no valor final.

6.3. Outro fator importante a ser considerado é a provável elevação dos preços, influenciada pelos índices econômicos. Essa variação pode impactar diretamente a estimativa apresentada, comprometendo sua precisão.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação visa a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta. O objetivo é garantir a conservação, segurança e pleno funcionamento dos veículos oficiais, assegurando que estejam sempre aptos para atender às demandas institucionais.

7.2. Os serviços englobam a realização de diagnósticos, reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, substituição de peças, troca de óleo e fluidos, além de demais manutenções necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos.

7.3. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e utilizar peças e componentes originais ou de qualidade equivalente, conforme especificações do fabricante. Além disso, os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos, garantindo eficiência e transparência na prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. Com essa contratação, busca-se otimizar a gestão da frota municipal, reduzir custos operacionais decorrentes de falhas mecânicas e proporcionar mais segurança e confiabilidade no transporte dos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Vargem Alta.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Devido às particularidades do serviço a ser contratado, sua execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção nos veículos da frota da Câmara Municipal de Vargem Alta incluem:

1. **Garantia de Operacionalidade** – Manter os veículos em pleno funcionamento, evitando falhas mecânicas e indisponibilidades que possam comprometer as atividades legislativas.
2. **Segurança** – Assegurar que os veículos estejam em condições seguras de uso, reduzindo riscos de acidentes devido a falhas mecânicas.
3. **Redução de Custos** – Minimizar gastos com reparos emergenciais, prolongando a vida útil dos veículos por meio de manutenções preventivas e corretivas adequadas.
4. **Conformidade com Normas e Regulamentações** – Garantir que os veículos atendam aos requisitos técnicos e legais, evitando penalidades e assegurando sua regularização junto aos órgãos competentes.
5. **Eficiência na Gestão da Frota** – Melhorar o controle sobre o uso e a manutenção dos veículos, garantindo maior disponibilidade e planejamento adequado de serviços.
6. **Atendimento Ágil e Especializado** – Contar com uma empresa qualificada, que possua mão de obra especializada e infraestrutura adequada para realizar os serviços de manutenção com qualidade e dentro dos prazos necessários.

9.2. A contratação visa, portanto, otimizar a gestão da frota da Câmara Municipal, garantindo um serviço eficiente, seguro e economicamente viável.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a administração pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. No caso em análise, conclui-se que não há necessidade de medidas complementares, como capacitação de servidores ou adequação do ambiente organizacional, para viabilizar a contratação ou garantir sua execução eficaz.

10.3. Com base na legislação vigente e nas características da contratação em questão, entende-se que não há justificativa para a realização de providências prévias específicas ao contrato. A natureza do serviço, sua simplicidade e a experiência consolidada no mercado dispensam a adoção de ações preparatórias adicionais por parte da administração pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No presente caso trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.

11.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, conclui-se que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação de uma empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos da frota da Câmara Municipal de Vargem Alta pode gerar impactos ambientais positivos e negativos. A seguir, destacam-se os principais efeitos ambientais dessa atividade:

12.2. Impactos Ambientais Negativos:

1. Geração de Resíduos Perigosos:

Óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e combustível, fluidos de freio e arrefecimento, entre outros resíduos perigosos, podem contaminar o solo e a água se descartados inadequadamente.

2. Poluição do Solo e da Água:

Vazamentos de óleo, graxas e combustíveis durante a manutenção podem infiltrar-se no solo e atingir lençóis freáticos ou cursos d'água próximos.

3. Emissão de Poluentes Atmosféricos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A manutenção pode envolver testes e regulagens que resultam na liberação de gases poluentes (como monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio e hidrocarbonetos) na atmosfera.

4. Consumo de Recursos Naturais:

O uso de peças de reposição e produtos químicos implica a extração de recursos naturais para sua fabricação, impactando o meio ambiente indiretamente.

5. Ruído e Poluição sonora:

Algumas operações mecânicas podem gerar ruídos que impactam o ambiente e a vizinhança.

12.3. Impactos Ambientais Positivos:

1. Redução da Emissão de Poluentes:

A manutenção adequada dos veículos melhora sua eficiência energética, reduzindo emissões de gases poluentes e contribuindo para um ar mais limpo.

2. Aumento da Vida Útil dos Veículos:

A manutenção preventiva evita desgastes prematuros e reduz a necessidade de substituição precoce de veículos, minimizando o descarte inadequado de materiais.

3. Descarte Responsável de Resíduos:

Empresas especializadas geralmente seguem normas ambientais para a destinação correta de óleos, baterias e outros resíduos, reduzindo a contaminação ambiental.

4. Eficiência no Uso de Combustível:

Veículos bem regulados consomem menos combustível, reduzindo o impacto ambiental relacionado à extração e queima de combustíveis fósseis.

12.4. Medidas para Mitigar Impactos Negativos:

- Exigir que a empresa contratada siga normas ambientais, como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).
- Garantir o descarte correto de óleos, filtros e outros resíduos contaminantes.
- Priorizar empresas que utilizam práticas sustentáveis, como reciclagem de materiais e uso de peças recondicionadas.
- Monitorar a frota para evitar desperdício de combustível e reduzir emissões.

12.5. A contratação de um serviço especializado pode trazer benefícios ambientais se houver um controle adequado sobre as práticas da empresa e a adoção de medidas sustentáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

- a) este parecer seja submetido à análise jurídica competente.
- b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

Nome: Perivaldo Souza

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br

[Home](#) > [Editais](#)

Ata que autoriza a Contratação Direta nº 002/2024

Última atualização: 31/01/2025 16:14

Item n° 4

Descrição:

Alinhamento em Veículo Automotivo Alinhamento em Veículo Automotivo

Critério de julgamento:

Não se aplica

Situação:

Homologado

Tipo:

Serviço

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Quantidade:

1

Unidade de medida:

UNIDADE

Valor unitário estimado:

R\$ 80,00

Valor total estimado:

R\$ 80,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 30/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 28.053.197/0001-46

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: VESSA VEICULOS ESPIRITO SANTO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 80,00

Valor total homologado: R\$ 80,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Automotivo Alinhamento em
Veículo Automotivo

5	Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica	1	R\$ 840,00
---	--	---	------------

Exibir: 5 1-5 de 24 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01612865000171/2024/>

1/2



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Item nº 4

Descrição: Alinhamento em Veículo Automotivo Alinhamento em Veículo Automotivo

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 80,00

Valor total estimado: R\$ 80,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.053.197/0001-46

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: VESSA VEICULOS ESPIRITO SANTO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 80,00

Valor total homologado: R\$ 80,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 4

Descrição: Alinhamento em Veículo Automotivo Alinhamento em Veículo Automotivo

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 80,00

Valor total estimado: R\$ 80,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/03/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.053.197/0001-46

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: VESSA VEICULOS ESPIRITO SANTO S A

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 80,00



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 52/2024

Última atualização 18/03/2024

Lei nº 13.655, de 15 de maio de 2018 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item nº 4

Descrição: Alinhamento em Veículo Automotivo Alinhamento em Veículo Automotivo

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 80,00

Valor total estimado: R\$ 80,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/03/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.053.197/0001-46

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: VESSA VEICULOS ESPIRITO SANTO S A

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 80,00

5	Manutenção Freio e Embreagem - Eletromagnética / Mecânica /Pneumática	1	R\$ 180,00
	Manutenção Freio e Embreagem - Eletromagnética / Mecânica /Pneumática		

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Item nº 4

Descrição: Alinhamento em Veículo Automotivo Alinhamento em Veículo Automotivo

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 80,00

Valor total estimado: R\$ 80,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/03/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.053.197/0001-46

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: VESSA VEICULOS ESPIRITO SANTO S A

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 80,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Home](#) > [Editais](#)

Atos que autorizam a Contratação Direta nº

Item nº 1

Descrição: ALINHAMENTO DE PNEUS

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 6 Unidade de medida: SERVIÇOS Valor unitário estimado: R\$ 65,00

Valor total estimado: R\$ 390,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 04/09/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.414.515/0001-87

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA SERRACAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 6 Valor unitário homologado: R\$ 50,00

Valor total homologado: R\$ 300,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spilonline.com.br/garantidade> com o identificador 310039003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Item nº 1

Descrição: ALINHAMENTO DE PNEUS

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 6 Unidade de medida: SERVIÇOS Valor unitário estimado: R\$ 65,00

Valor total estimado: R\$ 390,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 04/09/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.414.515/0001-87

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA SERRACAR LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 6 Valor unitário homologado: R\$ 50,00

Valor total homologado: R\$ 300,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ata que autoriza a Contratação Direta nº DI

Item nº 9

Descrição: Balanceamento

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R\$ 15,83

Valor total estimado: R\$ 63,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 41.589.076/0001-81

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BAYGON AUTO CENTER LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 15,00

Valor total homologado: R\$ 60,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

Item nº 9

Descrição: Balanceamento

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 4 Unidade de medida: Serviço Valor unitário estimado: R\$ 15,83

Valor total estimado: R\$ 63,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 12/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 41.589.076/0001-81

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BAYGON AUTO CENTER LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 Valor unitário homologado: R\$ 15,00

Valor total homologado: R\$ 60,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Home](#) > [Editais](#)

Ata que autoriza a Contratação Direta nº

Item nº 10

Descrição:

BALANCEAMENTO

Critério de julgamento:

Menor preço

Situação:

Homologado

Tipo:

Serviço

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Sem benefício

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Quantidade:

1

Unidade de medida:

UNIDADE

Valor unitário estimado:

R\$ 72,50

Valor total estimado:

R\$ 72,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.894.436/0001-41

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PODIO AUTO CENTER LDA - ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 60,00

9	ALINHAMENTO	1	R\$ 72,50
10	BALANCEAMENTO	1	R\$ 72,50

Exibir:

5

6-10 de 11 itens

Página:

2

<

>

[Voltar](#)

novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item nº 10

Descrição: BALANCEAMENTO

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 72,50

Valor total estimado: R\$ 72,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.894.436/0001-41

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PODIO AUTO CENTER LDA - ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 60,00



[Home](#) > [Editais](#)

Ata que autoriza a Contratação Direta nº

Item nº 5

Descrição:

BALANCEAMENTO DE PNEUS

Critério de julgamento:

Menor preço

Situação:

Homologado

Tipo:

Serviço

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Sem benefício

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Quantidade:

4

Unidade de medida:

UNIDADE

Valor unitário estimado:

R\$ 19,17

Valor total estimado:

R\$ 76,68

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 13/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.807.811/0001-52

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M R CARARO MECANICA E PEÇAS ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 Valor unitário homologado: R\$ 17,50

Valor total homologado: R\$ 70,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

4	ALINHAMENTO DE PNEUS	1	R\$ 68,33
5	BALANCEAMENTO DE PNEUS	4	R\$ 19,17

Exibir:

5

1-5 de 5 itens

Página:

1

<

>

[Voltar](#)

novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item nº 5

Descrição: BALANCEAMENTO DE PNEUS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 19,17

Valor total estimado: R\$ 76,68

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.807.811/0001-52

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M R CARARO MECANICA E PEÇAS ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 17,50

Valor total homologado: R\$ 70,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



[Home](#) > [Editais](#)

Atos que autorizam a Contratação Direta nº 28403574000120/2024

Item nº 13

Descrição: MÃO DE OBRA MECÂNICA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 546,67

Valor total estimado: R\$ 546,67

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/05/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 09.431.638/0001-51

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AUTO CENTER FARDIM LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 520,00

Exibir: 5

11-13 de 13 itens

Página: 3



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/garantidade> com o identificador 310039003700320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

Item nº 13

Descrição: MÃO DE OBRA MECÂNICA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R\$ 546,67

Valor total estimado: R\$ 546,67

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 09/05/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 09.431.638/0001-51

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AUTO CENTER FARDIM LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 520,00



[Home](#) > [Editais](#)

Ata que autoriza a Contratação Direta nº

Item nº 8

Descrição:

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA

Critério de julgamento:

Menor preço

Situação:

Homologado

Tipo:

Serviço

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Sem benefício

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Quantidade:

1

Unidade de medida:

Serviço

Valor unitário estimado:

R\$ 280,00

Valor total estimado:

R\$ 280,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação:

06/08/2024

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

16.595.294/0001-81

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor:

DANIO BISSOLI FIORINI 10515116742

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

ME

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPP:

Não

Uso do critério de desempate:

Não

Quantidade homologada:

1

Valor unitário homologado:

R\$ 249,90

o	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1	R\$ 280,00
	MECANICA		

[Voltar](#)



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

Item nº 8

Descrição: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R\$ 280,00

Valor total estimado: R\$ 280,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 06/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 16.595.294/0001-81

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DANIO BISSOLI FIORINI 10515116742

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 249,90

Atos que autorizam a Contratação Direta nº 20/2024

Última atualização: 31/01/2025 16:25

Item n° 17

Descrição:

MAO DE OBRA MECANICA

Critério de julgamento:

Menor preço

Situação:

Homologado

Tipo:

Serviço

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Quantidade:

1

Unidade de medida:

Unidade

Valor unitário estimado:

R\$ 225,00

Valor total estimado:

R\$ 225,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 19/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 71.189.278/0010-98

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ORLETTI VEICULOS E PECAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 225,00

Valor total homologado: R\$ 225,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Exibir: 5

16-20 de 21 itens

Página: 4



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em [https://argemalta.splonline.com.br/autenticidade](#) com o identificador 310039003700320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Item nº 17

Descrição: MAO DE OBRA MECANICA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 225,00

Valor total estimado: R\$ 225,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 19/06/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 71.189.278/0010-98

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ORLETTI VEICULOS E PECAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 225,00

Valor total homologado: R\$ 225,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue Termo de Referência para ratificação.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em **04/02/2025 14:37**

Checksum: **613B6B6EF7CD42CBEFFFECEB684A324111C9248E3AEA986EC003DF561FB14F0**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º10/2025

COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE - 5/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR EM 2022	VALOR EM 2023	VALOR EM 2024	MÉDIA DE VALOR PARA 2025	MÉDIA DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2025	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2025
Alinhamento.	R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
Balanceamento	R\$ 15,00	R\$ 80,00	R\$ 23,00	R\$ 39,33	10	R\$ 393,33
Horas de Serviço	R\$ 89,00	R\$ 80,00	R\$ 68,00	R\$79,00	100	R\$ 7.900,00
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ R\$ 8.557,33						

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA RUI BRASILEIRO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 47



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1. A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES conta com uma frota de veículos indispensável para a realização de suas atividades administrativas e legislativas. Esses veículos são utilizados no transporte de servidores, parlamentares e materiais, além de viabilizarem o desempenho de funções externas relacionadas às demandas do Poder Legislativo.

2.2. Para garantir a segurança, a eficiência operacional e a preservação do patrimônio público, é fundamental que a frota passe por manutenções periódicas. Dessa forma, tornase imprescindível a contratação de serviços especializados para a realização de reparos, revisões mecânicas e demais procedimentos necessários à conservação dos veículos.

2.3. A falta de manutenção adequada pode comprometer o funcionamento da frota, colocando em risco a segurança dos usuários e gerando custos adicionais devido à deterioração progressiva dos componentes mecânicos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva é essencial para o cumprimento das normas de trânsito e contribui para a economicidade e sustentabilidade na gestão dos veículos.

2.4. Diante disso, a presente contratação tem como objetivo assegurar que os veículos permaneçam em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a continuidade eficiente das atividades legislativas e administrativas, bem como a correta gestão e preservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA PLÁCIDO LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigido amostra dos produtos.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para realização do serviço deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.1.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento dos itens solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.3. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.

5.4. Quando se tratar de prestação de serviços de natureza urgente ou que requeiram acompanhamento imediato, a verificação da execução do serviço, incluindo a qualidade, quantidade e conformidade com as especificações do contrato, será realizada de forma imediata. O serviço poderá ser aceito ou rejeitado total ou parcialmente, conforme o caso. Caso haja não conformidade, a regularização das falhas, quando possível, deverá ser efetuada na própria data de execução do serviço, de acordo com as orientações e prazos estabelecidos no contrato.

5.5. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6. Os Serviços realizados deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.7. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.8. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.9. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do serviço do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA PIAUI, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700350031003400540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA RAFAEL VYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.13.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.14.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.14.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.14.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.14.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.9.3. A comprovação do capital social proporcional à execução contratual;

8.14.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.14.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.14.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.557,33** (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA RUI BRITO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 04 de fevereiro de 2025



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do TR





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



04/02/2025 14:28:00

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000007 / 2025 - 04/02/2025
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Requerente	ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO
Período	à
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO alinhamento	UN	4,00		
00002		00000011	BALANCEAMENTO balanceamento	UN	10,00		
00003		00000151	HORAS DE SERVIÇO horas de serviço	H	100,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003400310038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400310038003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **04/02/2025 18:29**

Checksum: **90AAE88A0597E245BAA2AC6553E76FA1F20BB64D909801ABD70E2E97EBC2CF52**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de março de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue aviso de dispensa para publicação no site da Câmara Municipal.

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003400320037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400320037003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 28/03/2025 15:38

Checksum: **A34CB11A4BF4CB4C10C86CE8E9F2A736FBE2147A52C137A2468B0AF33F6CE452**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



27/03/2025 17:20:46

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000010/2025 - 10/01/2025 - Processo Nº 000010/2025 - MAIOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GAMBA AUTO CENTER LTDA		FILIPE PIMENTEL PASETTO		CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR		UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000010	ALINHAMENTO alinhamento	UN	4,000	75,000	300,00	80,000	320,00	80,000	320,00	80,000	320,00
00002		00000011	BALANCEAMENTO balanceamento	UN	10,000	18,000	180,00	25,000	250,00	25,000	250,00	30,000	300,00
00003		00000151	HORAS DE SERVIÇO horas de serviço	H	100,000	95,000	9.500,00	100,000	10.000,00	100,000	10.000,00	100,000	10.000,00
Valor Total OBTIDO						9.980,00		10.570,00		10.570,00		10.620,00	
Valor Total VENCIDO										10.570,00			

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- GAMBA AUTO CENTER LTDA Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- FILIPE PIMENTEL PASETTO A empresa não tem cadastro fgts e não emiti nota fiscal.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003700360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ps: 68



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/03/2025 17:22:18

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000010/2025 - 10/01/2025 - Processo Nº 000010/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO alinhamento	UN	4,00	78,750	315,00
00002		00000011	BALANCEAMENTO balanceamento	UN	10,00	24,500	245,00
00003		00000151	HORAS DE SERVIÇO horas de serviço	H	100,00	98,750	9.875,00
							10.435,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/03/2025 17:21:53

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000010/2025 - 10/01/2025 - Processo Nº 000010/2025

Vencedor	CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR		
CNPJ	54.844.081/0001-35		
Endereço	Rua CENTRO, 1554 - VARGEM GRANDE - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000		
Contato	2899211780 gobbicar@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO alinhamento	UN	4,00	80,00	320,00
00002		00000011	BALANCEAMENTO balanceamento	UN	10,00	25,00	250,00
00003		00000151	HORAS DE SERVIÇO horas de serviço	H	100,00	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.570,00

Total Geral: 10.570,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/02/2025 13.45.21

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 06/02/2025 - Processo Nº /2025
Fornecedor	Centro Automotivo Gobbi Car
Documento	54844081000135
Endereço	Vargem Grande
Contato	28 99956 9740

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO alinhamento	UN		4,00	80,00	320,00
00002		00000011	BALANCEAMENTO balanceamento	UN		10,00	25,00	250,00
00003		00000151	HORAS DE SERVIÇO horas de serviço	H		100,00	100,00	10.000,00

Total de Lote:-----

R\$ 10.570,00

PNP1 548440810001-35
Fulvia J. de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.844.081/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOBBI CAR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TUFFY DAVID	NÚMERO 1554	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO VARGEM GRANDE	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GOBBICAR@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9921-1780/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 14:01:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA
CNPJ: 54.844.081/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:44 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **5ADB.CF56.EBC3.75C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000441824

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 54.844.081/0001-35

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/03/2025**, válida até **16/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/03/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.B83D.1CE0.BB11**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1055 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA
CPF/CNPJ: 54.844.081/0001-35
Endereço: Avenida TUFFY DAVID Nº1554 - 2º ANDAR - VARGEM GRANDE -
Vargem Alta-ES CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 27/03/2025

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Chave de validação: 89979126



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700370030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-
Brasil).

fls. 75

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.844.081/0001-35
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA
Endereço: AV TUFFY DAVID 1554 / VARGEM GRANDE / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032812176404115420

Informação obtida em 28/03/2025 12:49:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA**

CPF/CNPJ: **54.844.081/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:17:05 do dia 27/03/2025 , com validade até o dia 26/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z17vSBJCnSFUULtmdPJ5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA

CNPJ: 54.844.081/0001-35

Data de Expedição: 27/03/2025 15:18:51

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024453327 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320030003700370030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

fls. 78



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2025 às 15:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 54.844.081/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E5.9707.0754.6655 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.844.081/0001-35
Certidão nº: 17568434/2025
Expedição: 27/03/2025, às 15:22:02
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO GOBBICAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.844.081/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/02/2025 13:45:21

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 06/02/2025 - Processo Nº /2025
Fornecedor	AlfaTech
Documento	37.411.604/0001-30
Endereço	Vargem Alta
Contato	128) 9999 8432 50 (Filipe)

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO alinhamento	UN		4,00	80,00	320,00
00002		00000011	BALANCEAMENTO balanceamento	UN		10,00	25,00	250,00
00003		00000151	HORAS DE SERVIÇO horas de serviço	H		100,00	100,00	10000,00

Total de Lote:-----

R\$ 10.570,00

Carla Gaspar C. Pasatto

CNPJ: 37.411.604/0001-30
Tel: (28) 99984-3250

AlfaTech

Av. Tuffy David, 106 - Centro
CEP: 29295-000 - Vargem Alta - ES



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.411.604/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2020
NOME EMPRESARIAL FILIPPE PIMENTEL PASETO 13434903755			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA CECILIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 9948-5665	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **14:02:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/02/2025 13:45:21

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 06/02/2025 - Processo Nº /2025
Fornecedor	Gamba auto center
Documento	37.210.134.000147
Endereço	V. Alta AVEN. Jose Carlos David 106 centro
Contato	(28)99935-2975

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO alinhamento	UN		4,00	75,00	300,00
00002		00000011	BALANCEAMENTO balanceamento	UN		10,00	18,00	180,00
00003		00000151	HORAS DE SERVIÇO horas de serviço	H		100,00	95,00	9.500,00

Total de Lote:-----

R\$: 9.980,00

37.210.134/0001-47
Insc. Est. 083.657.12-6
GAMBA AUTO CENTER LTDA
Avenida José Carlos David, 106
Centro - CEP: 29.295-000
Vargem Alta - ES

Fernando Y Brnec-



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.210.134/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2020
NOME EMPRESARIAL GAMBA AUTO CENTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE CARLOS DAVID	NÚMERO 106	COMPLEMENTO TERREOLOS
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAVICONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3528-1218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **15:17:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 84



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/02/2025 13:45:21

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 06/02/2025 - Processo Nº /2025
Fornecedor	
Documento	
Endereço	
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000010	ALINHAMENTO alinhamento	UN		4,00	80,00	320,00
00002		00000011	BALANCEAMENTO balanceamento	UN		10,00	30,00	300,00
00003		00000151	HORAS DE SERVIÇO horas de serviço	H		100,00	100,00	10000,00

Total de Lote:-----

\$ 10620,00

17.300.116/0001-49
União Pneus Auto Center e Elétrica Ltda
Av. Carlos Nespoli, s/nº
Distrito Sede: Mirante de Córrego Alto
CEP: 29.295-000 - Vargem Alta-ES
uniaopneusautocentereletrica@gmail.com
Tel.: 28 99969-3739 / 99927-2831

Guilherme





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.300.116/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
NOME EMPRESARIAL UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO PNEUS AUTO CENTER E ELETRICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS NESPOLI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO SEDE; MIRANTE DE CORREGO ALTO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIAOPNEUSAUTOCENTEREELETRICA@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9969-3739
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **17:24:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º010/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0011

PROCESSO N.º10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025 à 02/04/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º10/2025

COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE - 5/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR EM 2022	VALOR EM 2023	VALOR EM 2024	MÉDIA DE VALOR PARA 2025	MÉDIA DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2025	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2025
Alinhamento.	R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
Balanceamento	R\$ 15,00	R\$ 80,00	R\$ 23,00	R\$ 39,33	10	R\$ 393,33
Horas de Serviço	R\$ 89,00	R\$ 80,00	R\$ 68,00	R\$79,00	100	R\$ 7.900,00
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ R\$ 8.557,33						

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA MELISSA VYRIO, nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 23.000-000, PO Box 428-1155
Brasil.

fls. 88



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1. A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES conta com uma frota de veículos indispensável para a realização de suas atividades administrativas e legislativas. Esses veículos são utilizados no transporte de servidores, parlamentares e materiais, além de viabilizarem o desempenho de funções externas relacionadas às demandas do Poder Legislativo.

2.2. Para garantir a segurança, a eficiência operacional e a preservação do patrimônio público, é fundamental que a frota passe por manutenções periódicas. Dessa forma, tornase imprescindível a contratação de serviços especializados para a realização de reparos, revisões mecânicas e demais procedimentos necessários à conservação dos veículos.

2.3. A falta de manutenção adequada pode comprometer o funcionamento da frota, colocando em risco a segurança dos usuários e gerando custos adicionais devido à deterioração progressiva dos componentes mecânicos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva é essencial para o cumprimento das normas de trânsito e contribui para a economicidade e sustentabilidade na gestão dos veículos.

2.4. Diante disso, a presente contratação tem como objetivo assegurar que os veículos permaneçam em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a continuidade eficiente das atividades legislativas e administrativas, bem como a correta gestão e preservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA MESSIAS VYRIO, nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 24.255-000, FONE (28) 3528-1155
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigido amostra dos produtos.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para realização do serviço deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.1.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento dos itens solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.3. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.

5.4. Quando se tratar de prestação de serviços de natureza urgente ou que requeiram acompanhamento imediato, a verificação da execução do serviço, incluindo a qualidade, quantidade e conformidade com as especificações do contrato, será realizada de forma imediata. O serviço poderá ser aceito ou rejeitado total ou parcialmente, conforme o caso. Caso haja não conformidade, a regularização das falhas, quando possível, deverá ser efetuada na própria data de execução do serviço, de acordo com as orientações e prazos estabelecidos no contrato.

5.5. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6. Os Serviços realizados deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.7. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.8. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.9. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do serviço do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.







CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA MESSEMIÁRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 23500-000, FONE (28) 3528-1155
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.13.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.14.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.14.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.14.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.14.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.9.3. A comprovação do capital social proporcional à execução contratual;

8.14.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.14.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.14.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.557,33** (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700380032003A600540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA MARECHAL RUYO, nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.250-000, FONE (28) 3528-1155
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 04 de fevereiro de 2025



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do TR





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 31 de março de 2025.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Obs: Documentos publicados no portal da Transparência.

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003400340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **31/03/2025 16:38**

Checksum: **A34F16C6AE6789CE16490C007DC4483A4B4F114814DF53A69A6B3B4F015E5DEE**





Câmara Municipal de Vargem Alta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025 à 02/04/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º010/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0011

PROCESSO N.º10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025 à 02/04/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 011/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

Link's:

Aviso de dispensa:

<https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2601-aviso-de-dispensa-0010-2025-1743448607.pdf>

Termo de referência:

<https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2601-termo-de-referencia-dispensa-10-2025-1743449310.pdf>

Quadro de preenchimento de preços:

<https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2601-quadro-preenchimento-precos-aviso-dispensa-00010-2025-1743448655.pdf>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 106



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003800310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **31/03/2025 16:38**

Checksum: **38ACD6468A8C97986B9034182E564E735F2F60AC49F5FAAF91E3C6C012567179**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de abril de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para informação se há saldo e a referida dotação.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003500360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 03/04/2025 14:28

Checksum: **9A5B5C7EFBDF088666AC5ACFC95E76B9D0268D56141640AA35353EB432141C27**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 10/2025

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2025.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES dispõe de uma frota de veículos que desempenha um papel fundamental para o cumprimento de suas atribuições administrativas e legislativas. Esses veículos são utilizados no transporte de servidores, parlamentares e materiais, além de possibilitarem o atendimento de atividades externas que envolvem as demandas do Poder Legislativo. Dessa forma, a plena operacionalidade da frota é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Os veículos estão sujeitos a desgastes naturais decorrentes do uso contínuo, tornando-se imprescindível a realização de manutenção periódica. A falta de manutenção adequada pode comprometer não apenas o desempenho e a segurança dos veículos, mas também a integridade física de seus usuários, elevando os riscos de acidentes e falhas mecânicas inesperadas. Além disso, a ausência de cuidados preventivos pode resultar em danos mais graves, que demandariam reparos de maior custo, impactando negativamente o orçamento público.

A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para garantir a segurança no trânsito, prolongar a vida útil da frota e evitar custos elevados decorrentes de falhas mecânicas severas. Além disso, ao manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, a Câmara Municipal assegura a continuidade dos serviços essenciais à população, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a contratação de serviços especializados para a execução de reparos, revisões mecânicas e outros procedimentos necessários à manutenção da frota é uma medida



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

indispensável para preservar o patrimônio público e garantir que a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES continue desempenhando suas funções com qualidade e segurança. Dessa maneira, busca-se assegurar a regularidade das atividades legislativas e administrativas, sempre em conformidade com as normas de trânsito e com os princípios da boa gestão pública.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela autoridade competente e submetido a análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de compra em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 03 de maio de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 21/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata o presente autos de um procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A prestação de serviços oferecida pela empresa mencionada é compatível e não apresenta diferenças que influenciem na escolha, estando sua contratação vinculada à verificação da habilitação e à observância do critério de menor preço. Ademais, a escolha do fornecedor ocorreu, prioritariamente, com base na habilitação, uma vez que a empresa inicialmente classificada foi considerada inabilitada na esfera federal, resultando na seleção da próxima cotação disponível.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso identificado no quadro comparativo foi de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). Entretanto, a empresa que inicialmente apresentou esse valor foi considerada inabilitada na esfera federal, levando à análise da próxima melhor cotação disponível, ambas apresentando o valor de R\$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais), sendo então submetidas à análise de habilitação. Dentre elas, uma não emitia nota fiscal e não possuía cadastro no FGTS, resultando em sua inabilitação. Diante disso, a empresa Centro Automotivo Gobbi Car atendeu aos requisitos exigidos para a habilitação.

A análise comparativa evidencia que a contratação está em consonância com os valores praticados no mercado, assegurando a economicidade e o cumprimento dos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e transparência.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço e habilitação. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para **PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANO DE 2025, foi a Empresa **CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR**, CPF Nº **54.844.081/0001-35**.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2025 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

03 de abril de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS

Comarca de Vargem Alta/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO AJUSTE DE CONTAS, no Órgão Oficial.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus justos e legais efeitos.

Vargem Alta/ES, 26 de março de 2025

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA
MARCHADOR DO ESPÍRITO SANTO**

07.810.630/0001-70

IPREVA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
01/04/2025, às 12h.

OBJETO:

Contratação de empresa para distribuir e instalar infraestrutura de cabeamento de rede estruturada de dados e voz (internet e telefonia), na nova sede do Instituto de Previdência de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lyrio, Nº 95, Centro - Vargem Alta/ES; remoção da rede no endereço antigo; instalação de tranca elétrica e interfone, com fornecimento de materiais, componentes, dispositivos e mão de obra.

Termo de Referência em: www.ipreva.es.gov.br

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: ipreva.es@hotmail.com, telefone: (28)99949-5534 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 24 de março de 2025.

GIZELA MARIA PARESQUI

Diretor Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0011 PROCESSO N.º 10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025 à 02/04/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

(Publicação Resumida)

PROCESSO N.º 19/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.17.0001

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, por intermédio da por intermédio do agente de contratação e equipe de apoio, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução 123/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto, torna público a todos os interessados, que realizará **Chamamento para Credenciamento N.º 01/2025, com base no artigo 79, inciso III, da Lei 14.133/2021**

Endereço e horários para apresentação da documentação: Rua Nelson Lyrio, Centro, Vargem Alta-ES, a partir do dia 1º de abril de 2025, das 12:00 às 17:00 ou através do email: protocoloelectronico@cmva.es.gov.br

OBS: o recebimento dos documentos para credenciamento ocorrerá de forma física entregues no endereço supracitado ou pelo e-mail.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS/AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, OBJETIVANDO O MENOR PREÇO NO DIA DA COTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
CREDENCIAMENTO

ABERTURA: a partir do dia 1º de abril de 2025

HORÁRIO: 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta - ES, 28 de março de 2025.

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA FARDIN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Licitação n.º 11/2025, para "Contratação de empresa especializada em seguro veicular para atendimento Câmara Municipal de Vargem Alta-ES", em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ: nº 61.074.175/0001-38, situada Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP- CEP: 04794-000, Contato 41- 35012415- 2441, com valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 149/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
GABINETE (INTERINA)

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de abril de 2025.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Informo que há disponibilidade de dotação orçamentária para a referida contratação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos

Atenciosamente,

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003700300036003A005400. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Contadora
224



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003700300036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 120

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700300036003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 03/04/2025 15:12

Checksum: **1EEC7C17F5A971FCFC3F1B588AAB853231133F0E79C426471174AA28010AEFE0**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de abril de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezado,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 10/2025 a ser firmado com a empresa CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Atenciosamente

Próxima Fase: Parecer Jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700300039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **04/04/2025 15:39**

Checksum: **9CC63B055086842837BAFE9E40C52E7681080E524ED9726F06951D92AD9A1AEC**





Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 10/2025

SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 10/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CNPJ 39.289.723/0001-98
Autenticar documento em https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade
com o identificador 326030659003700370037003A0054B0520094100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RUA LUIZ EDUARDO RYRIO, Nº 77 - CENAS - JARDIM BELVISTA - SÃO PAULO - SP

fis. 124



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	divergência colocando-as em linha reta.				
02	Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas (serviço a ser realizado por roda balanceada).	UN	10	25,00	250,00
03	Horas de Serviço para Manutenção do Veículo.	HORAS	100,00	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.570,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 10.570,00 (dez mil e quinhentos e setenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução do objeto contratado, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 06 de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.







CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 08 de abril de 2025.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue o Parecer Jurídico n.º 18/2025, encaminhado à Presidência para apreciação.

Próxima Fase: Para Decisão

Miguel Moulais Altoé
Secretário Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700330032003A005400

Assinado eletronicamente por **Miguel Moulais Altoé** em **08/04/2025 13:44**

Checksum: **56E353917E43C95446AB2C511BCD8D6E0D3969F974E171E0C7F305E8175D6C2C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 10/2025
PROTOCOLO: 10/2025
TIPO: COMPRAS – BENS E SERVIÇOS – DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025., conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls.).

No Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo Diretor Geral, consta a justificativa da necessidade da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades (fls. 19/25). Sendo:

- Alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta. **(4 unidades)**
- Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas (serviço a ser realizado por roda balanceada). **(10 unidades)**
- Horas de Serviço para Manutenção do Veículo. **(100 horas)**

Também foi feito o levantamento de mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, conforme item nº 05 do ETP (fls. 20). Dessa forma, pondera-se que a contratação pretendida, a priori, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 47-62). Sendo ratificado pela Presidente (fls. 64). Sendo ainda elaborado quadro comparativo de preços vencedor de

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

fls. 137



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preços simples e respectivas cotações.

Por sua vez, a Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida. (fls. 119).

Após, foi juntada a minuta do Termo de Contrato nº 10/2025 (fls. 124 a 134).

Por fim, foram remetidos os autos a essa Consultoria Jurídica a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 12.343/2024, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a **até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras e até R\$ R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos.), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

No caso em análise, trata-se de contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025, sendo que o valor total é de **R\$ 10.570,00** (dez mil e quinhentos setenta reais).

Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O fundamento para a dispensa de certame licitatório é a economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Importa frisar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública, havendo – inclusive – hipóteses em que este custo financeiro supera os benefícios que seriam gerados pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Nesse sentido, são céleres e precisos os ensinamentos do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)

Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência .

Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à Procuradoria Legislativa cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a validade dos aspectos essencialmente técnicos é de competência dos setores responsáveis.

Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas pela servidora Roziane Pereira de Souza, no bojo do Termo de Referência.

Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso VI) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

No presente caso, verificamos que foi realizada busca por contratações celebradas por órgãos públicos, bem como pesquisa com fornecedores locais, sendo elaborado Quadro Comparativo de Preços. No que tange ao valor total estimado da contratação, este foi de **R\$ 10.570,00** (dez mil e quinhentos e setenta reais), para o objeto solicitado.

Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, bem como foi juntada certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, uma vez que o setor de contabilidade manifestou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida.

Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.

Quanto a justificativa de preço (fls. 115. inciso V), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

fls. 143



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa a servidora Roziane Pereira de Souza, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço.

Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá

CNPJ 39.289.723/0001-98



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)"

Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Tal requisito foi devidamente preenchido. (fls. 117)

2.3 DO TERMO DE CONTRATO

Conforme despacho de fls. 122, a seguinte observação deve ser colacionada:

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezado,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 10/2025 a ser firmado com a empresa CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmos e tornar o processo mais sucinto.

Atenciosamente

Próxima Fase: Parecer Jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Insta mencionar, que esta manifestação limita-se à análise da natureza jurídica da questão em apreço, sem adentrar nas escolhas técnicas e discricionárias adotadas pela Administração. Assim, eventuais opções administrativas, metodológicas ou operacionais não são objeto deste parecer, cabendo à autoridade competente a decisão final dentro dos limites legais aplicáveis.

3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela inexistência de óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observados os demais preceitos constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

É o parecer.

Vargem Alta, 08 de abril de 2025.

Miguel Moulais Altoé

Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 08 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003700390032003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **08/04/2025 17:48**

Checksum: **0E377BB73F4160ECEFC0A00932EA887A8F43829C47CA44449D2162F0921746E1**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

PROCESSO Nº 10/2025.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em veículos.

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção nos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, no exercício de 2025, com fundamento na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer jurídico exarado nos autos concluiu pela **inexistência de óbice jurídico** à contratação pretendida, destacando que:

- O valor total da contratação (R\$ 10.570,00) encontra-se **dentro do limite legalmente atualizado** para dispensa de licitação, conforme o Decreto nº 12.343/2024;
- Foram observados todos os **requisitos legais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, justificativa de preços, cotação de mercado, razão da escolha do fornecedor, verificação de regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, além de manifestação do setor contábil acerca da existência de dotação orçamentária compatível com o compromisso a ser assumido;
- Foi cumprido o §3º do art. 75 da mencionada lei, com a **divulgação do aviso de intenção de contratação no sítio eletrônico oficial**, conforme consta nos autos.

Diante do exposto, considerando que foram atendidos todos os requisitos legais e regulamentares para a contratação direta, **ratifico a dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **autorizando a contratação da empresa indicada** nos autos, nos moldes previstos na minuta contratual acostada, desde que observada a validade dos documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista no momento da assinatura do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vargem Alta -ES, 08 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal
Vargem Alta -ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 99946-9636 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

fls. 149



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 10/2025, para “Contratação de empresa para prestar serviço de Mecânica nos Veículos da Câmara Municipal, em favor da empresa CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR, Inscrita no CNPJ sob o n.º 54.844.081/0001-35, localizada na Avenida Tuffy David, n.º 1554, Vargem Grande, Vargem Alta-ES, CEP: 29.295-000, com valor total de R\$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **10/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 08 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de abril de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue comprovante de publicação, conforme solicitado.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800310033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 151

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003800310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 11/04/2025 13:19

Checksum: 2721DC27971CDC7AF7EECBF32BFD9C39312A28E342ED5B5D34ED8D96BD3347F7



Fica eleito o foro da cidade de Vargem Alta para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Os casos omissos neste convênio serão tratados de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Serra/ES, 09 de abril de 2025

VIRGÍLIO LIMA NEVES

Representante da Instituição de Ensino

Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA Instituição de Ensino

ELIESER RABELLO

Representante da Concedente

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 011/2025, de 07 de abril de 2025.

LOCALIZA PROVISORIAMENTE A SERVIDORA ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 5520/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar provisoriamente no POLO UAB Vargem Alta - CEMEAD "Isaac Thompson de Paula", para atuar na Coordenação Pedagógica, a servidora **Elisangela Maria de Oliveira Amorim**, vínculo de provimento efetivo, cargo Profissional do Magistério Função de Docência - PMFD III, matrícula funcional 002176.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo efeitos a 13/03/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025

IPREVA

PORTARIA Nº 019/2025, de 09 de Abril de 2025.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÕES PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI N.º 14.133, DE 04 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar Agente de Contratação/Pregoeira a servidora **VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS**, matrícula 00769.

Art. 2.º - A gratificação devida a servidora está prevista no artigo 97, § 2.º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/04/2025**.

Art. 4.º - Revogam-se disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 005/2024, de 11/01/2024.

GIZELA MARIA PARESQUI

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 10/2025, para “Contratação de empresa para prestar serviço de Mecânica nos Veículos da Câmara Municipal, em favor da empresa CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.844.081/0001-35, localizada na Avenida Tuffy David, n.º 1554, Vargem Grande, Vargem Alta-ES, CEP: 29.295-000, com valor total de R\$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **10/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 08 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



 MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA ESPÍRITO SANTO 39.289.723/0001-98 DECRETO Nº 0005669/2025 Data 09/04/2025				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	010100.0103100012.001 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000009999	30.000,00
TOTAL:				30.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	010100.0103100012.001 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000009999	30.000,00
TOTAL:				30.000,00
_____ ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL				



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de abril de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato n.º 11/2025, devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Publicar extrato do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003800350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 15/04/2025 17:56

Checksum: **45F722A246EFF5E28BD4BFBDA9E402224F94841D6776A8772C67EA03CD545866**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2025

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 10/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.844.081/0001-35, localizada na Avenida Tuffy David, n.º 1554, Vargem Grande, Vargem Alta-ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **FLORENTINO GOBBI**,

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 10/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Alinhamento das rodas com equipamento de				





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	precisão acertando a convergência e a divergência colocando-as em linha reta.	UN	4	80,00	320,00
02	Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas (serviço a ser realizado por roda balanceada).	UN	10	25,00	250,00
03	Horas de Serviço para Manutenção do Veículo.	HORAS	100,00	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.570,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 10.570,00 (dez mil e quinhentos e setenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Vargem Alta-ES e de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução do objeto contratado, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 06 de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 163



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.19.000 – Manutenção e Conserv. de Veículos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, 11 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR
CONTRATADA
FLORENTINO GOBBI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF N.º: _____

Nome: _____
CPF N.º: _____



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320031003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

CNPJ: 39.389.723/0001-98

fls. 169



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de abril de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar extrato do contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

5 dias

Próxima Fase: Autorização de empenho

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003900350034003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 22/04/2025 18:02

Checksum: 554536A01D9F90DF411E11A6DADA41B0B9ACE96D2BCD22B5C8BB27CBA59C422C



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	189	SILVIA MARIA MENDONÇA BUZON (COTISTA)

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
16	705	NUBIA FAGUNDES SABINO (COTISTA)

Vargem Alta, 22 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 018/2025 de 22 de abril de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias, a servidora efetiva **SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA**, matrícula funcional nº 224 – Cargo: Contadora, para gozo no período de 22/04/2025 a 06/05/2025.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da CMVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 10/2025

N.º DO CONTRATO: 11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor da contratação será de R\$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 11/04/2025 À 11/04/2026

DATA DE ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 22 DE ABRIL DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2025

Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025, para contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de **"Elaborando o Plano de Contratações Anual: Do Documento de Formalização de Demanda ao Sucesso!"**, em favor da empresa, Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), inscrita no CNPJ: 02.980.103/0001-90, localizada na Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973, com valor total de R\$ 5.813,00 (cinco mil e oitocentos e treze reais).

A Ratificação do objeto e a homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'F' da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 221/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 16 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o processo de credenciamento chamamento público n.º 001/2025 encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível as documentações apresentadas,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo também credenciada, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ
FACTO TURISMO LTDA	14.807.420/0001-99

II - PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

Vargem Alta – ES, 16 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente Da Câmara Municipal



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 10/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 5/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a Realização da mesma.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003000360035003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **23/04/2025 15:54**

Checksum: **4425EDA9FE4849AB498CA2D4DD4A61CF3BEE1E433B78DDC6C11CD69C7EE181**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000033/2025

23/4/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000010/2025
Origem	Dispensa Nº 000010/2025	Contrato	000011/2025
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00012-150000009999
Fornecedor	CENTRO ALTOMOTIVO GOBBI CAR	CNPJ	54.844.081/0001-35
Endereço	Rua CENTRO, 1554 - VARGEM GRANDE - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899211780

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		ALINHAMENTO Alinhamento	UN	4		80,0000	320,00
00002		BALANCEAMENTO Balanceamento	UN	10		25,0000	250,00
00003		HORAS DE SERVIÇO Horas de Serviço	H	100		100,0000	10.000,00
Total Geral							10.570,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção nos veículos
pertencentes a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2025

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003200360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 176